

TERMO DE COMPROMISSO RAINHA DO CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026

Processo Administrativo nº 31.00766478/2025-87 - 66774

Termo de Compromisso que entre si celebram a EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A, inscrita no CNPJ nº 21.835.111/0001-98, com sede à Rua Espírito Santo, nº 527, 4º andar, Centro - CEP 30.160-031 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada **BELOTUR** e **TAMARA CARVALHO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 107.866.396-36, residente no endereço Flor de Jesus,37, Jardim Guanabara, 31742-185, Belo Horizonte/MG., doravante denominada **RAINHA**, em conformidade com o Regulamento para Eleição da Rainha e Princesa do Carnaval de Belo Horizonte 2026 - Processo Administrativo nº 31.00766478/2025-87 - 66774, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur e Lei Federal 13.303/2016. Ajustam as partes o presente Termo de Compromisso com base nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso, a representação artística da personagem RAINHA do Carnaval de Belo Horizonte 2026, a título de animação, recreação e promoção do evento, visando atender as necessidades da BELOTUR em diversos eventos, entrevistas e congêneres, relacionados no Regulamento para Eleição da Rainha do Carnaval de Belo Horizonte 2026.

1.1.1. Integra o presente Termo de Compromisso, independentemente de sua transcrição, o Regulamento para Eleição da Rainha/Princesa do Carnaval de Belo Horizonte 2026 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura até a Eleição da Corte Momesca do Carnaval de Belo Horizonte 2027, podendo ser prorrogado, comprovada a necessidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA "RAINHA/PRINCESA" DO CARNAVAL 2026

Sem prejuízo ao disposto no Regulamento para Eleição da Rainha e Princesa do Carnaval de Belo Horizonte 2026, caberá ainda:

3.1. Os mandatos da RAINHA e da PRINCESA se iniciam no Concurso da Eleição da Corte Momesca do Carnaval de Belo Horizonte 2026 e encerram-se na Eleição da Corte Momesca do Carnaval de Belo Horizonte 2027.

3.1.1. As candidatas eleitas ao título de RAINHA e de PRINCESA do Carnaval terão até 03 (três) dias úteis, após convocação por e-mail, para comparecer na sede da Belotur para assinatura do Termo de Compromisso. Na sua ausência, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

3.2. A RAINHA e a PRINCESA do Carnaval 2026 poderão ser convocadas para até 15 (quinze) apresentações oficiais, durante o ano de 2026, de acordo com a necessidade da Belotur. Estas apresentações já estão incluídas no valor do prêmio.

3.2.1 A ausência imotivada ou justificativa não acatada pela Belotur fará com que a eleita esteja sujeita ao pagamento de uma multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por convocação, além da perda do direito de concorrer a este título carnavalesco pelos próximos 03 (três) anos consecutivos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Regulamento e no Termo de Compromisso.

3.3. As eleitas comprometem-se a comparecer à Eleição da Corte Real Momesca do Carnaval de Belo Horizonte 2027, em data a ser ainda definida pela Belotur, para transferirem, respectivamente, os títulos de RAINHA E PRINCESA às suas sucessoras. A ausência será admitida em casos excepcionais que serão avaliados pela organização, situação em que a eleita deverá comunicar à Diretoria de Eventos/Belotur, por escrito, no prazo máximo de 48 horas de antecedência à data de realização do evento.

3.3.1 A ausência imotivada ou justificativa não acatada pela Belotur fará com que a RAINHA ou PRINCESA esteja sujeita ao pagamento de uma multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), além da perda do direito de concorrer a este título carnavalesco pelos próximos 03 (três) anos consecutivos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Regulamento e no Termo de Compromisso.

3.4. As candidatas eleitas ao título de RAINHA E PRINCESA do Carnaval de Belo Horizonte 2026 se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela BELOTUR, visando à divulgação do Carnaval de Belo Horizonte 2026, sob pena de perda do mandato e do valor integral do prêmio além da perda do direito de concorrer a este título pelos próximos 03 (três) anos consecutivos, salvo se a ausência for mediante justificativa expressa e previamente acatada pela Belotur.

3.5 A Belotur estabelecerá todas as atividades a serem exercidas e obedecidas integralmente pela RAINHA e PRINCESA do Carnaval de Belo Horizonte 2026, cabendo apenas aos coordenadores da Belotur, que estiverem acompanhando o personagem, a decisão final quanto ao cumprimento das agendas pré-carnavalescas e a agenda oficial conforme programação a ser definida pela Belotur.

3.6. As demais especificações das obrigações e direitos da RAINHA e PRINCESA do Carnaval de Belo Horizonte 2026, no que se refere às suas atividades, no período de seu mandato, serão regulados através deste Termo de Compromisso. Poderão ser aplicadas, ainda, outras normas,

visando o bom andamento das atividades, além da segurança e da proteção dos personagens do carnaval e do público. Fica, ainda, e desde já, estabelecido que:

- 3.6.1 Será obrigação do(a) RAINHA e da PRINCESA se apresentarem com seu próprio figurino, maquiagem e penteado em todos os eventos.
- 3.6.2 Não será permitida a aparição pública das eleitas, sob efeito de drogas ilícitas, entorpecentes e bebidas alcoólicas, bem como o seu uso ou a sua ingestão, sob qualquer pretexto, durante os compromissos agendados pela Belotur.
- 3.6.3 As eleitas deverão manter conduta, decência e respeito para com qualquer pessoa e/ou entidade.
- 3.6.4 As eleitas deverão cumprir integralmente toda a agenda de eventos oficiais, apresentando-se nos dias e horários estabelecidos pela Belotur, bem como em outros eventos e compromissos agendados (gravações, entrevistas e outros; independente de data e horário), a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso até o término de seu mandato.
- 3.6.5 A aquisição dos figurinos da RAINHA e da PRINCESA do Carnaval 2026 ficará a cargo da candidata eleita e deverão ser respeitadas as exigências mínimas descritas no ANEXO V do presente Termo.
- 3.6.6 A RAINHA e a PRINCESA do Carnaval de Belo Horizonte 2026 deverão usar, obrigatoriamente, todos os itens dos figurinos (roupas e acessórios) condizentes com os descritivos mínimos específicos para o seu título, em todas as apresentações e aparições públicas.
- 3.6.7 É de responsabilidade exclusiva da RAINHA e PRINCESA eleita o zelo e cuidado com o seu figurino, bem como realizar qualquer reparação ou conserto que, porventura, seja necessário.
- 3.6.8 As despesas com alimentação, durante o período de pré-carnaval, Carnaval e pós-carnaval, serão de responsabilidade das candidatas eleitas.
- 3.6.9 A RAINHA e a PRINCESA não poderão efetuar ou autorizar despesas em nome da Belotur, sob pena de, o fazendo, incorrerem, juntas ou separadamente, conforme o caso, na perda imediata do(s) mandato(s) e do(s) valor(es) integral(is) dos prêmios, além do pagamento imediato e integral da despesa efetuada, devendo responder, ainda, por todos os prejuízos a que derem origem, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial.
- 3.6.10 O descumprimento de qualquer item do regulamento e do Termo de Compromisso acarretará a destituição imediata da vencedora (RAINHA e/ou PRINCESA) e a automática e imediata substituição da(s) candidata(s) destituída(s) pela(s) candidata(s) seguinte(s) na colocação por pontuação do Concurso. A RAINHA e/ou PRINCESA que for destituída devolverá todos os itens referentes ao seu título (no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues), inclusive o prêmio em dinheiro, sob pena de responder judicialmente, caso não o faça,

além da perda do direito de concorrer a este cargo carnavalesco pelos próximos 03 (três) anos consecutivos.

3.6.11 As candidatas eleitas ao título de RAINHA e PRINCESA deverão assinar Termo de Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo III.

3.6.12 Seguir a orientação da Assessoria de Comunicação da BELOTUR quanto ao conteúdo das suas entrevistas para os diversos canais de comunicação - rádio, jornal, televisão, internet e outros, bem como para suas falas em eventos públicos e/ou privados.

3.7. A RAINHA e a PRINCESA deverão ter disponibilidade para permanecerem hospedadas em hotel, situado na cidade de Belo Horizonte, no período de 13 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2026, onde serão acompanhadas pela equipe da Belotur incumbida da coordenação da agenda de compromissos.

3.7.1. Não será permitida a presença de acompanhantes no hotel a nenhum dos integrantes da Corte Real Momesca 2026.

3.7.2. É expressamente proibido às eleitas dormirem fora do hotel nos dias das agendas propostas ou dele sair com os trajes da Corte sem o acompanhamento de um responsável da Belotur, sob pena de perda do mandato e da integralidade do prêmio, salvo com autorização formal e expressa do responsável da Belotur que estiver acompanhando a Corte.

3.7.3. Caso haja necessidade, as datas mencionadas no caput deste artigo poderão sofrer alterações e serão previamente repassadas às RAINHA e PRINCESA eleitas, em momento oportuno.

3.8. Durante o período do mandato da RAINHA e da PRINCESA do Carnaval de Belo Horizonte 2026, conforme disposto nos artigos 16 e 17 do Regulamento, fica estabelecido que qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial em jornais, revistas, rádios, televisão ou outro estabelecimento do gênero, bem como qualquer tipo de propaganda com ou sem fins comerciais, dependerá de prévia e expressa autorização da Belotur. A ausência de autorização formal da Belotur impedirá a apresentação e a propaganda pretendida.

3.8.1. A inobservância do disposto no caput deste artigo acarretará à candidata a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio para fins indenizatórios.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA BELOTUR

Sem prejuízo ao disposto no Regulamento para Eleição da Rainha e Princesa do Carnaval de Belo Horizonte 2026, caberá ainda:

4.1. Prestar às RAINHA e PRINCESA do Carnaval de Belo Horizonte 2026 todas as informações necessárias ao cumprimento da programação das atividades carnavalescas para promoção do evento.

4.2. Praticar os atos administrativos necessários para viabilização do cumprimento deste Termo de Compromisso.

4.3. Arcar com os custos de hospedagem da RAINHA e da PRINCESA do Carnaval de Belo Horizonte 2026.

4.4. O deslocamento da RAINHA e da PRINCESA para todos os eventos oficiais, durante o período do pré-Carnaval e do Carnaval, será feito em veículo fornecido pela Belotur, com saída a partir da sede da Belotur.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo ao disposto no Regulamento para Eleição do Rainha e Princesa do Carnaval de Belo Horizonte 2026, caberá ainda:

5.1. O descumprimento por parte da eleita, de qualquer das obrigações atribuídas à RAINHA e PRINCESA do Carnaval 2026, principalmente as elencadas no Capítulo V do Regulamento, bem como a infração às demais normas estabelecidas no Regulamento e neste Termo de Compromisso, implicará na perda do título, bem como a consequente devolução de todas as premiações recebidas, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.

5.2. Na ocorrência de hipótese prevista no Artigo 13 do Regulamento, as desistências ou impedimentos das eleitas implicarão na imediata devolução à Belotur de todos os prêmios recebidos a qualquer título, para serem repassados ao seu substituto, obedecendo à ordem de colocação.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A RAINHA e a PRINCESA do Carnaval de Belo Horizonte 2026 deverão passar as faixas às suas sucessoras, no dia da eleição da Corte Momesca para o Carnaval 2027.

6.1.1. Caso haja algum impedimento, devidamente justificado, para a realização do evento Eleição da Corte para o Carnaval 2026, a RAINHA e a PRINCESA eleita poderão ser convocadas para o Carnaval do ano de 2026, devendo manter o cumprimento das obrigações aqui elencadas.

6.2. Este Termo de Compromisso está subordinado às normas vigentes na Lei Federal 13.303/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur e suas posteriores alterações, dele são parte integrante o Termo de Compromisso a ser firmado.

6.3. Fica a Belotur autorizada a utilizar imagens e outras fontes de mídia e multimídia (filmagens, voz, dentre outros) das eleitas RAINHA e PRINCESA do Carnaval de Belo Horizonte 2026, em qualquer ocasião que achar conveniente, sem que isto gere qualquer tipo de indenização às candidatas.

6.3.1. As imagens da Corte Real Momesca 2026, em conjunto ou individualmente, serão liberadas em fotografias, vídeos, multimídia, via internet, em qualquer ocasião que se fizer necessária para divulgação do Carnaval de Belo Horizonte, sem que acarrete direito a pagamento adicional ou à indenização.

6.4. A Corte Momesca terá lugar de destaque no desfile do carnaval de passarela proporcionando alegria e interação com o público.

6.5. Fica desde já esclarecido que não existe nenhum vínculo empregatício entre a Belotur e as eleitas RAINHA e PRINCESA do Carnaval de Belo Horizonte 2026, para a prestação dos encargos trabalhistas e sociais, impostos, ou quaisquer outras despesas.

6.6. Os casos omissos deste Termo de Compromisso serão resolvidos pela Belotur, não cabendo às interessadas direito à reclamação ou interposição de recurso de qualquer espécie das decisões que forem tomadas.

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Belo Horizonte, 21 de Janeiro de 2026

BELOTUR - Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A

TAMARA CARVALHO TEIXEIRA

Rainha do Carnaval de Belo Horizonte 2026